



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI Nº 3034

22 DE MAIO DE 2023

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.131 DE 20  
DE DEZEMBRO DE 2022 QUE “DISPÕE  
SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS  
TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

Considerando o Processo Administrativo nº1561/2023;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado 01 (uma) vaga ao cargo de Professor de Educação Física N II (Distrito de Rondoninas) - 40H, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Anexo I da Lei nº 3.131 de 20 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2023.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**Prefeito**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO  
**MENSAGEM N° 2835/2023**

---

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 3034 de 22 de maio de 2023, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar anexo I da Lei nº 3.131 de 20 de dezembro de 2022, da seguinte forma:

A Secretaria Municipal de Educação justificou através do Processo Administrativo nº 1561/2023, da necessidade da presente solicitação de ampliação de vagas do cargo Professor de Educação Física N II (Distrito de Rondoninas) - **40H no Edital nº001/SEMECE, de 23 Dezembro de 2022**, para futura contratação, visto que o Sistema Municipal de Educação necessita de mais Profissionais para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo necessário a contratação de mais um (01) profissional no quadro de vagas.

Justifica ainda que os serviços a serem executados pelo profissional serão destinados ao atendimento direto de alunos, utilizando as atividades físicas e esportes como ferramentas para criar um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, socioemocionais, incentivar no fortalecimento das relações interpessoais e a promoção de valores. Dessa forma, sendo a Educação Física fundamental para a promoção do autoconhecimento do aluno e a Educação um dos pilares fundamentais para formação do indivíduo garantido a todos, com qualidade, nos termos da Constituição Federal.

Dessa forma, sendo a Educação um dos pilares fundamentais para formação do indivíduo, garantido a todos, com qualidade, nos termos da Constituição Federal, justificamos a solicitação da criação de mais uma (01) vaga no cargo de Professor de Educação Física Nível II na estrutura do Edital Nº 01/SEMECE, de 23 Dezembro de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, diante da real necessidade de se proceder às alterações e dar continuidade nos trabalhos para atender aos serviços essenciais, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo,





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

Ofício nº 198/Gab/2023

Em, 22 de maio de 2023.

**À Sua Excelência a Senhora  
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
Presidente (a) da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO.**

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3034 de 22 de maio de 2023, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, “QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3034	22/05/2023
ID: 581680	Processo	Documento
CRC: 5A6C642E		
Processo: 1-1561/2023		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criado: 22/05/2023 09:50:21	Finalizado: 22/05/2023 09:52:31	
MD5: 11CDB0116D84E5ECC544E0F4A37F9D2B		
SHA256: 2656BB347CDDF3B8B8224E101C9B22589B4AD5522D13A815A05701D801C5A474		

### Síntese/Objeto:

Projeto de Lei n. 3034 22.05.2023, `ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE `DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÉRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

### INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/05/2023 09:50:21
--------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	22/05/2023 09:50:21
-------------	---------------------

### ANEXOS

Capa Integral de Processo Administrativo 1561	22/05/2023	581963
-----------------------------------------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/05/2023 11:40:02
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 581680 e o CRC 5A6C642E.



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1561/2023

Abertura: 15 de maio de 2023 (segunda-feira) às 11:02:23 hs

Interessado: SEMECE

Assunto: SOLICITAÇÃO

Unidade: SEMECE - ENSINO

#### Síntese/Objeto:

Proposta de ampliação das vagas no cargo Professor de Educação Física no Edital N°001/SEMECE, de 23 Dezembro de 2022

TRANSMITITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMECE - ENSINO	GABINETE DO PREFEITO	15/05/2023 11:49:57	15/05/2023 15:38:02
2	GABINETE DO PREFEITO	SEMECE - ENSINO	15/05/2023 15:38:07	15/05/2023 15:40:46
3	SEMECE - ENSINO	GABINETE DO PREFEITO	15/05/2023 15:43:38	17/05/2023 07:54:45
4	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	17/05/2023 07:54:50	17/05/2023 16:30:21
5	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	17/05/2023 16:33:49	19/05/2023 09:41:52
6	DC - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	19/05/2023 10:20:41	19/05/2023 10:58:15
7	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	19/05/2023 11:22:25	19/05/2023 12:55:36
8	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMECE - ADMINISTRATIVO	19/05/2023 12:55:52	22/05/2023 08:15:27
9	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMECE - ENSINO	22/05/2023 08:15:31	22/05/2023 08:22:28
10	SEMECE - ENSINO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	22/05/2023 08:30:01	22/05/2023 09:16:54

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1561	15/05/2023	1	3	577454
2	Memorando 85	15/05/2023	2	4	577463
3	Justificativa 12	15/05/2023	2	6	577473
4	Despacho Integrado 1	15/05/2023	1	8	577522
5	Documentos laudo médico	15/05/2023	2	9	577747
6	Despacho Integrado 3	15/05/2023	1	11	577748
7	Despacho Integrado 4	17/05/2023	1	12	578563
8	Planilha PARA IMPACTO ORAMENTÁRIO	17/05/2023	2	13	579302
9	Despacho Integrado 5	17/05/2023	1	15	579304
10	Parecer 416	19/05/2023	3	16	580571
11	Despacho Integrado 6	19/05/2023	1	19	580644
12	Parecer Controle Interno 125	19/05/2023	3	20	580803
13	Despacho Integrado 7	19/05/2023	1	23	580823
14	Despacho Integrado 8	19/05/2023	1	24	581096
15	Despacho Integrado 9	22/05/2023	1	25	581318
16	Lei 2435	22/05/2023	39	26	581370
17	Lei 3131	22/05/2023	20	65	581377



## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
18	Despacho Integrado 10	22/05/2023	1	85	581384
19	Projeto de Lei 3034	22/05/2023	5	86	581680





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**  
**1-1561/2023**

No dia 15 de maio de 2023 às 11:02 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1561/2023 o presente processo, através de SEMECE, referente a SOLICITAÇÃO (1) com a finalidade de:

Proposta de ampliação das vagas no cargo Professor de Educação Física no Edital Nº001/SEMECE, de 23 Dezembro de 2022

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Janayna Barbosa Alves  
SEMECE - ENSINO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Janayna Barbosa Alves, Departamento de Ensino**, em 15/05/2023 às 11:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **577454** e o código verificador **3FA9B37E**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 577454 v1



Abertura Integrada 1561 de 15/05/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 577454 e CRC: 3FA9B37E).  
ID: 581963 e CRC: 7D215BB4

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE**

**Memorando nº 85/SEMECE ENSINO      Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de Maio de 2023**

**Do:** Assessor Especial Adjunto da SEMECE

**Para:** Excelentíssimo Prefeito Alex Testoni

**Assunto:** Solicitação de alteração do quadro de vagas do Edital

Exmo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste solicitar à Vossa Senhoria, a ampliação das vagas no cargo de Professor de Educação Física para o Distrito de Rondoninas no Edital N°001/SEMECE, de 23 Dezembro de 2022, cujo objetivo é atender as necessidades de adequações nas lotações, que são urgentes e inadiáveis desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Tendo em vista, que a atuação do Professor de Educação Física promove por meio da prática de atividades físicas o desenvolvimento das habilidades cognitivas, consciência corporal, o trabalho em equipe e a convivência harmoniosa no ambiente escolar, a atuação do Profissional de Educação Física é essencial para o desempenho e desenvolvimento individual dos alunos. Segue abaixo o quadro de necessidade desta Secretaria de Educação.

Nº	Categoria Funcional	Nº de vagas pretendidas pela nova Lei	Total de Vagas
01	Professor de Educação Física N II (Distrito de Rondoninas)	01	01

Sendo só para o momento, externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Janayna Barbosa Alves, Departamento de Ensino**, em 15/05/2023 às 11:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 15/05/2023 às 11:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca, Assessor Especial Adjunto da Semece**, em 15/05/2023 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **577463** e o código verificador **8433DADF**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Josimaria Rosa Pereira	***.199.632-**	15/05/2023 14:55

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 577463 v1



do 85 de 15/05/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 577463 e CRC: 8433DADF).

ID: 581963 e CRC: 7D215BB4

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação de contratação, visto que o Sistema Municipal de Ensino necessita de 1 (um) Professor de Educação Física Nível II, para atender as adequações de lotações desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE.

Considerando que o professor titular de Educação Física o servidor SAYMON CEZAR OENNING, mora no município de Ouro Preto do Oeste e utiliza como meio de transporte para a escola sua motocicleta; O mesmo, apresentou a esta Secretaria de Educação um laudo médico restringindo-o a não utilizar motocicleta, cavalo ou bicicleta como meio de transporte para evitar o agravo do quadro clínico já instalado de Epidimite (cid N45) após recentemente ter passado por um procedimento de vasectomia. Segue laudo em anexo.

Ressaltamos que os serviços a serem executados pelo profissional serão destinados ao atendimento direto de alunos, utilizando as atividades físicas e esportes como ferramentas para criar um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, socioemocionais, incentivar no fortalecimento das relações interpessoais e a promoção de valores. Dessa forma, sendo a Educação Física fundamental para a promoção do autoconhecimento do aluno e a Educação um dos pilares fundamentais para formação do indivíduo garantido a todos, com qualidade, nos termos da Constituição Federal, justificamos a solicitação da criação de mais 01 vaga no cargo de Professor de Educação Física Nível II na estrutura do Edital 001 Edital Nº001/SEMECE, de 23 Dezembro de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Barbosa Alves, Departamento de Ensino**, em 15/05/2023 às 11:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 15/05/2023 às 11:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Douglas Xavier da Fonseca, Assessor Especial Adjunto da Semece**, em 15/05/2023 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **577473** e o código verificador **B30597E9**.

### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Josimaria Rosa Pereira	***.199.632-**	15/05/2023 14:55

### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Documentos laudo médico	15/05/2023	<a href="#">577474</a>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1561/2023

Data/Hora: 15/05/2023 11:49:57

Origem: SEMECE - ENSINO (193)

Destino: GABINETE DO PREFEITO (71)

Finalidade: 0

**Despacho:**

Segue processo para autorização nos termos do Memorando e Justificativa para providências.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Janayna Barbosa Alves, Departamento de Ensino**, em 15/05/2023 às 11:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **577522** e o código verificador **6D4A5CC2**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 577522 v1



**ATESTADO**

**LAUDO MEDICO**

Paciente de 29 anos de idade vem ao posto de saude apresentando a +/- 3 semanas dor e edema em regiao escrotal com historico pregresso de ter realizado uma vasectomia a +/- 7 meses, no exame clinico se evidencia uma epididimite com possivel varicocele a esclarecer, ja realizado USG e esta em tratamento antibiotico; sendo assim paciente esta restrito a nao ultilizar moto, cavalo ou bicicleta como meio de transporte para nao agravo de seu quadro clinico ja instalado.

CID: N45

  
SAYMON CEZAR OENNING

Ouro Preto do Oeste - RO, 02 de maio de 2023

  
Dr. Wagner da Silva Alves  
Médico  
CRM 6587-RO

Wagner da Silva Alves - CRM - RO 6587  
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
Ouro Preto do Oeste - RO, 02 de maio de 2023





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	laudo médico	15/05/2023
ID: 577747	Processo	Documento
CRC: F3FC4078		
Processo: 1-1561/2023		
Usuário: Janayna Barbosa Alves		
Criado: 15/05/2023 15:41:38	Finalizado: 15/05/2023 15:42:34	
MD5: 1BC6CFC83B92E43B19BC8EBFCA2F6F7E		
SHA256: CCB9B179E3203E42D9930F294446C24C45859D3F7CE8772569688BFF7F2FE2A6		

### Síntese/Objeto:

ampliação das vagas do cargo PROFESSOR de EDUCAÇÃO FÍSICA no Edital N°001/SEMECE, de 23 Dezembro de 2022,

## INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/05/2023 15:41:38
--------	---------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	15/05/2023 15:41:38
-------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Justificativa 12	15/05/2023	577747
------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 577747 e o CRC F3FC4078.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1561/2023

Data/Hora: 15/05/2023 15:43:38

Origem: SEMECE - ENSINO (193)

Destino: GABINETE DO PREFEITO (71)

Finalidade: 0

**Despacho:**

Segue processo com laudo em anexo para autorização nos termos do Memorando e Justificativa para providências.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Janayna Barbosa Alves, Departamento de Ensino**, em 15/05/2023 às 15:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **577748** e o código verificador **42FD071D**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 577748 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1561/2023

Data/Hora: 17/05/2023 07:54:50

Origem: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Finalidade: 0

**Despacho:**

CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº. 85/SEMECE/2023 (ID 577463) DEVIDAMENTE ASSINADO E AUTORIZADO PELO PREFEITO, SEGUE PROCESSO PARA ANEXAR DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E POSTERIOR ENVIO A CONTABILIDADE PARA ANEXAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

---



Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo, Assessor Executivo do Gabinete**, em 17/05/2023 às 08:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **578563** e o código verificador **AFC8F9BA**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 578563 v1



Este documento integrado é de 17/05/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 578563 e CRC: AFC8F9BA).

ID: 581963 e CRC: 7D215BB4

Pág: 1/1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMPLAF**

DO : DRH  
PARA:DC

ASSUNTO: IMPACTO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SEMECE PROC Nº 1561/2023

Segue o processo com valores informados conforme a seguir para atender proposta de alteração de quantidades de vagas para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL na Lei nº 2435/2018 e suas posteriores alterações para atender as necessidades da SEMECE.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL II /30HS DISTRITO DE RONDOMINAS</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.643,95</b>	<b>R\$ 3.646,95</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.646,95</b>
<b>FGTS 8%</b>			<b>R\$ 291,76</b>
<b>CUSTO DO INSS PATRONAL = 23.74%</b>			<b>R\$ 865,78</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 4.804,49</b>

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17/05/2023.



ID: 589902 e CRC: 6D206883



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação e Número	Data	
Planilha	PARA IMPACTO ORAMENTARIO	17/05/2023	
ID:	579302	Processo	
CRC:	6E2064B3	Documento	
Processo:	1-1561/2023		
Usuário:	Sirlei Ursolina F. Martines		
Criado:	17/05/2023 16:30:26	Finalizado:	17/05/2023 16:33:17
MD5:	68E2F528F3C21F20ADAA04946B80D837		
SHA256:	A4056A30D54D9D73D3FEF05EC558B359C830F10ADEA6610FE5AD0A195B2D77CB		

Síntese/Objeto:

PLANILHA DE VALORES PARA IMPACTO ORAMENTARIO

### INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/05/2023 16:30:26
--------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SOLICITADO	17/05/2023 16:30:26
------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Sirlei Ursolina F. Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	17/05/2023 16:33:30
--	-----------------------------	----------------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 579302 e o CRC 6E2064B3.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1561/2023

Data/Hora: 17/05/2023 16:33:49

Origem: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Destino: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Finalidade: 0

**Despacho:**

SEGUE O PROCESSO COM PLANILHA DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martins, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 17/05/2023 às 16:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **579304** e o código verificador **A9EB2FD5**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 579304 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Parecer CONTABIL nº 416/CONT/2023 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de alteração de cargos/vagas para a atender a secretaria de EDUACAO, conforme pedido do Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração/aumento/criação de vagas/cargos.**

Em análise ao processo o Gabinete do Prefeito para atender o Gabinete do Prefeito, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-1561/2023 conforme [Memorando 85 de 15/05/2023 \(ID 577463\)](#) e demais documentos.

No exercício de 2023, consolidado ao Parecer 387 DOC ID [Parecer 387 de 10/02/2023 \(ID 507370\)](#) já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente líquida do 4º Bimestre de 2022.

**Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Líquida [Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 \(ID 493476\)](#) da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Líquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R\$ 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R\$ 58.868.153,42 conforme [Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 \(ID 493489\)](#) em que encontra-se em 43,97% (Quarenta e três vírgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00% (Cinquenta e quatro por cento):**

**Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme [Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 17/05/2023 \(ID 579302\)](#) os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:**

			Rcl em R\$	133.885.173,06
			% Sobre a RCL	47,70%
			DESPESA ACUMULADA	63.864.794,37
			Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$	
			Ajustes Reducao	0,00
			Despesa Mensal	4.804,49
			Anual x 13,3	63.899,72
			Despesa Total Anual	63.928.694,09
			% Sobre a RCL	47,75%
			Despesa Teste Seletivo	
			2023	0,048%
			2024	0,050%
			2025	0,053%
Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
			47,749%	47,751%
				47,754%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por força do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020.**

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao [Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 17/05/2023 \(ID 579302\)](#), com a Receita Corrente Líquida [Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 \(ID 493476\)](#) e [Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 \(ID 493489\)](#), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

**Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.**

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se:  
**a) ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL** tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% e;

**b) ACIMA DO LIMITE DE ALERTA** parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;

**c) ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX)** (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em 47,749% no ano de 2023, chegando a 47,751% em 2024, em que chegara a 47,754% em 2025, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/12/2022, [Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 \(ID 493489\)](#), e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado ao Parecer consolidado 387 DOC ID [Parecer 387 de 10/02/2023 \(ID 507370\)](#), com base no 4º Bimestre/2022 RREO e 2º quadrimestre/2022 RGF, no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre e despesas pessoal 3º quadrimestre/2022, possui adequação como demonstrado acima.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Diretor do Departamento de Contabilidade





Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/05/2023 às 10:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **580571** e o código verificador **8231EFA1**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 580571 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1561/2023

Data/Hora: 19/05/2023 10:20:41

Origem: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Destino: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Finalidade: 0

**Despacho:**

ENCAMINHAMOS O PARECER 416 DOC ID 580571 DE IMPACTO DE INDICE DE DESPESA COM PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA ANALISE E PARECER

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/05/2023 às 10:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **580644** e o código verificador **70EBCCDC**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 580644 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Parecer nº 125/CSCI/2023

**Em análise ao Processo nº 1561/SEMECE/2023, relativo as alterações de cargos/vagas para a atender a secretaria de EDUCAÇÃO.**

Verifica-se que o **Parecer CONTÁBIL nº 416/CONT/2023** em análise ao processo, para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-1561/2023 conforme Memorando 85 de 15/05/2023 (ID 577463) e demais documentos constata a viabilidade do prosseguimento, conforme se verá a seguir.

No exercício de 2023, consolidado ao Parecer 387 DOC ID Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente líquida do 4º Bimestre de 2022.

**Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Líquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Líquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R\$ 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R\$ 58.868.153,42 conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) em que encontra-se em 43,97% (Quarenta e três vírgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00% (Cinquenta e quatro por cento):**

**Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 17/05/2023 (ID 579302) os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:**

		Rcl em R\$	133.885.173,06
		% Sobre a RCL	47,70%
		DESPESA ACUMULADA	63.864.794,37
		Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$	
		Ajustes Reducao	0,00
		Despesa Mensal	4.804,49
		Anual x 13,3	63.899,72
		Despesa Total Anual	63.928.694,09
		% Sobre a RCL	47,75%
		Despesa Teste Seletivo	
		2023	0,048%
		2024	0,050%
		2025	0,053%
Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
		47,749%	47,751%
			47,754%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por força do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020.**

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 17/05/2023 (ID 579302), com a Receita Corrente Líquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) e Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

**Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.**

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontrase: **a) ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL** tipificados pelo inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% e;

**b) ACIMA DO LIMITE DE ALERTA** parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;

**c) ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX)** (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em 47,749% no ano de 2023, chegando a 47,751% em 2024, em que chegara a 47,754% em 2025, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/12/2022, Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado ao Parecer consolidado 387 DOC ID Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) com base no 4º Bimestre/2022 RREO e 2º quadrimestre/2022 RGF, no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre e despesas pessoal 3º quadrimestre/2022, possui adequação como demonstrado acima.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo.

Ante o exposto, conforme demonstrado que as alterações **de cargos/vagas para a atender a secretaria de EDUCAÇÃO**, estão dentro do limite prudencial, entendemos que foram atendidos os requisitos necessários, desta forma opinamos pelo prosseguimento.

É o Parecer

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 19/05/2023 às 11:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **580803** e o código verificador **FA8E0E96**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 580803 v1



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Leone de Souza, Coordenador do Sistema de Controle Interno, em 19/05/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 580803 e CRC: FA8E0E96).  
ID: 581963 e CRC: 7D215BB4

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1561/2023

Data/Hora: 19/05/2023 11:22:25

Origem: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Destino: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Finalidade: 0

**Despacho:**

Encaminhamos com o Parecer nº 125/CSCI/2023

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 19/05/2023 às 11:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **580823** e o código verificador **BBB1C52D**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 580823 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-1561/2023

Data/Hora: 19/05/2023 12:55:52

Origem: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino: SEMECE - ADMINISTRATIVO (95)

Finalidade: 0

**Despacho:**

Encaminho o presente processo para que a Semece preste informações qual lei municipal deverá ser alterada.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Geral do Município**, em 19/05/2023 às 12:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **581096** e o código verificador **43F733E2**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 581096 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)

1-1561/2023

Data/Hora: 22/05/2023 08:15:31

Origem: SEMECE - ADMINISTRATIVO (95)

Destino: SEMECE - ENSINO (193)

Finalidade: 0

**Despacho:**

Segue processo para providências.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Batista Lima Pavaneli, Agente Administrativo**, em 22/05/2023 às 08:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **581318** e o código verificador **4C3CD79D**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 581318 v1



  
ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº

2435

DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, no uso das atribuições legais,  
FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

## Título I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui e implanta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sendo integrado pelo seguinte Quadros:

8



**I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta;**

**II - Quadro de Cargos dos Servidores Efetivos da Saúde;**

**III - Quadro de Empregos dos Servidores da Saúde;**

**IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.**

## **Capítulo II**

### **DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 2º** O quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste comprehende cargos de provimento efetivo, que devem ser geridos, considerando os seguintes princípios e diretrizes:

**I - estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários, bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;**

**II - a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;**

**III - o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;**



  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**IV** - a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;

**V** - a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos municípios;

**VI** - a organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

**VII** - a articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

**VIII** - a investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e a garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;

**IX** - a garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos municípios e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados;

**X** - a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos cidadãos do Município, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.

**§ 1º** Esta lei preservará todos os direitos adquiridos pelos servidores públicos no decorrer da carreira, seguir-se-á o que está disciplinado pela Constituição da Federal, art. 37, XV preservando a irredutibilidade de vencimentos.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei considera - se, CARGO o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, conforme as características de criação, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada de acordo com o nível de escolaridade, instituída em Lei, segundo a seguinte classificação:

**II - CATEGORIA FUNCIONAL** – São o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de níveis e de classes.

**III - CARREIRA** – É o conjunto de cargos de provimento efetivo, classificados por área de atuação, constituídos por níveis, por tempo de serviço, e por classes, aos quais os servidores poderão ascender mediante o tempo de serviço ou escolarização.

**IV - PADRÃO** – É a identificação numérica que é dada ao valor do vencimento básico da categoria funcional e dos seus níveis de acordo com o tempo de serviço e de conformidade com o grau de escolaridade, caracterizado nesta lei com NP (nível primário); NI (nível intermediário), NM (nível médio) e NS (nível superior).



  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**V - CLASSE** – É o conjunto de cargos públicos semelhantes em direitos, deveres e responsabilidades de acordo com o nível de escolaridade quando da posse e acesso à carreira, ou o nível de escolarização obtido após a posse do servidor no caso de progressão.

**VI - NÍVEL** – É o agrupamento de cargos, com atribuições semelhantes, escalonados de acordo com a escolaridade exigida para o provimento, distribuída em: Nível Primário; Nível Intermediário; Nível Médio e Nível Superior.

**Parágrafo Único.** O Nível Superior será subdividido em 40 horas semanais e 20 horas semanais.

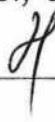
**VII - EMPREGO** – É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido aos servidores público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, mantidas as características de criação, denominação própria, número certo, e retribuição pecuniária padronizada, instituídos por Lei.

**VIII - REENQUADRAMENTO** - é o enquadramento dos atuais servidores no quadro de cargos a ser criado por Lei no prazo máximo de 180 dias após a entrada em vigor desta Lei, visando à reestruturação da Administração Pública, mediante a transformação dos cargos.

**a)** Os servidores terão atribuições da mesma natureza e observada à escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional no mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos exigida para o ingresso e que estão ocupando na data da promulgação desta Lei.

**b)** Até que seja promovido o reenquadramento dos servidores em quadro de cargos de acordo com esta lei, os servidores permanecerão no

---



  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

atual QUADRO EFETIVO, mantendo todas as vantagens e direitos estabelecidos nesta Lei, de acordo com seu cargo, padrão, nível e classe, a ser aferido considerando a escolaridade e o tempo de serviço para fins de progressão.

c) A progressão enquadrará cada servidor no padrão superior e será apurado, automaticamente e anualmente.

### Capítulo III

#### DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**Art. 4º** O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Geral é integrado pelas seguintes categorias funcionais, segundo o Nível de Escolaridade e complexidade dos serviços do Município, com os respectivos padrões de vencimentos e número de vagas definidos em Lei.

**§ 1º. NÍVEL PRIMÁRIO = NP** abrange as seguintes categorias funcionais: Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Portaria e Vigilância, Agente de Serviços Diversos, Agente de Saúde, Trabalhador Braçal, Motorista de Veículos, Motorista de veículos Pesados, Soldador, Eletricista, Oficial de Mecânica Pesada e Leve, Oficial de Mecânica e Funilaria, Oficial de Carpintaria e Marcenaria, Auxiliar de Obras e Instalações, Auxiliar de Mecânico Geral, Agente de Saúde Rural, Guarda Municipal, Operador de Moto Serras, Lubrificador/Lavador de Veículos, Pintor Letrista, Pintor Automotivo, Pedreiro, Borracheiro, Servente de Pedreiro, Copeiros, Cozinheiras, Merendeiras, Pintor de Parede, Encanador, Eletricista de Veículos, Eletricista de Baixa Tensão.

**§ 2º. NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI** abrange as seguintes categorias funcionais: auxiliar administrativo, atendente de enfermagem, auxiliar de nutrição, digitador de computador, auxiliar de enfermagem, auxiliar

*H*



  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

de laboratório, auxiliar de radiologia, telefonista, visitador sanitário, recepcionista e operador de máquinas pesadas.

**§ 3º. NÍVEL MÉDIO = NM** abrange as seguintes categorias funcionais: agente administrativo, agente de comunicação social, agente de comunicação, agente de administração básica, visitador sanitário I, agente de limpeza e conservação II, agente de serviços diversos II, técnico em higiene bucal, auxiliar de enfermagem II, fiscal de vigilância sanitária, agente de controle fiscal, desenhista, técnico agrícola, programador de computador, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em laboratório, técnico em radiologia, operador de computador, mestre de obra, técnico em segurança do trabalho, eletricista de alta tensão.

**§ 4º. NÍVEL SUPERIOR = NS 40h** abrange as seguintes categorias funcionais: administrador de empresa, analista de sistema, arquiteto, assistente social, contador, economista, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro agrônomo, médico veterinário, fisioterapeuta, nutricionista, bioquímico, biomédico, acupunturista, odontólogo, psicólogo, técnico em administração, jornalista, engenheiro civil/segurança do trabalho, médico clínico geral, médico pediatra, médico ginecologista/obstetra, médico cirurgião geral, médico anestesista, médico ultrassonografista, médico cardiologista, médico psiquiatra, médico do trabalho, médico neurologista, médico ortopedista, médico gastroenterologista/endoscopista, médico oftalmologista, médico otorrinolaringologista, radiologista e diagnóstico por imagem, médico urologista, médico dermatologista, fonoaudiólogo, tecnólogo rural, analista de sistema, administrador hospitalar.

**§ 5º. NÍVEL SUPERIOR = NS 20h** abrange as seguintes categorias funcionais: enfermeiro, médico, médico veterinário, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico-bioquímico, psicólogo, odontólogo.



**§ 6º** Cada uma das categorias funcionais em cada nível será dividida em 35 (trinta e cinco) padrões de vencimentos, identificadas pelos números de 1(um) a 35 (trinta e cinco), sendo que os servidores terão seu vencimento básico ajustado de acordo com o tempo de serviço efetivo na data da entrada em vigor desta lei, para fins progressão;

**§ 7º.** Vencimento é o valor mensal atribuído através de lei ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público, conforme faixa de vencimentos por padrões atribuídos a cada nível e classe, de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

#### Capítulo IV

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

**Art. 5º.** Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada categoria relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

**Art. 6º** A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão do vencimento básico;

III - área de atuação;

*21*

---



**IV** - requisitos para o provimento, abrangendo o nível de instrução, experiência e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo;

**V** - condições de trabalho, incluindo carga horária semanal e outras especificações;

**VI** - descrição sintética e analítica das atribuições.

**Art. 7º.** As especificações das categorias funcionais, suas atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos respectivos cargos públicos municipais são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, e deverão ser redefinidas quando da reestruturação de que trata o art. 2º, VIII.

## Capítulo V DO RECRUTAMENTO DOS SERVIDORES

**Art. 8º** O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o padrão e a classe inicial de cada categoria funcional, mediante Concurso Público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores municipal da Instancia Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Art. 9º.** O servidor que por força de Concurso Público for provido em outro cargo de outra categoria funcional, será enquadrado no Padrão e Classe inicial da respectiva categoria funcional iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de progressão.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Capítulo VI**  
**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 10.** Até que se promova por Lei Específica a Reestruturação dos cargos efetivos pelo reenquadramento, criação e extinção de cargos, na forma do art. 2º, VIII, os atuais servidores do quadro efetivo estatutário do Município, permanecerão enquadrados nos cargos respectivos das categorias funcionais criadas pela Lei 1.827/2012, e demais leis específicas, sendo desde já enquadrados nos padrões de vencimento dentro de cada um dos níveis de escolaridade de acordo com o tempo de serviço, e dentro de cada classe de acordo com a escolaridade obtida após a posse no respectivo cargo.

**Art. 11.** Fica definido como critério o tempo de serviço para fins de enquadramento nos padrões de vencimento básico, dentro de cada um dos níveis de escolaridade, respeitado o princípio da irredutibilidade.

**Título II**

**DOS CARGOS DA CARREIRA**

**Capítulo I**  
**DOS NIVEIS, CLASSES E PADRÕES DE VENCIMENTOS**

**Art. 12.** Os cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estruturam-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de escolaridade, e consideram para promoção de classe a habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras assim descritas:





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**I - NÍVEL PRIMÁRIO:**

- a) CLASSE A: habilitação em ensino fundamental incompleto;
- b) CLASSE B: habilitação em ensino fundamental;
- c) CLASSE C: habilitação em ensino médio;

**II - NÍVEL FUNDAMENTAL:**

- a) CLASSE A: habilitação em ensino fundamental;
- b) CLASSE B: habilitação em ensino médio;
- c) CLASSE C: habilitação em grau de ensino superior;

**III - NÍVEL MÉDIO:**

- a) CLASSE A: habilitação em ensino médio;
- b) CLASSE B: habilitação em grau de ensino superior;
- c) CLASSE C: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

**V - NÍVEL SUPERIOR:**

- a) CLASSE A: habilitação em grau de ensino superior;
- b) CLASSE B: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- c) CLASSE C: título de mestrado ou doutorado;

**Art. 13.** Os PADRÕES de vencimento inicial de acordo com os níveis de escolaridade, obedecerão a uma variação de 10% (dez por cento) entre o Nível Primário para o Nível Intermediário; 10% (dez por cento) entre o Nível Intermediário para o Nível Médio e 64% (sessenta e quatro por cento) do Nível Médio para o Nível Superior, sendo que o Nível Superior de 20 horas, o PADRÃO inicial corresponde à metade do Nível Superior 40 horas.



---

**Capítulo II**  
**DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL NA CARREIRA**

**Art. 14.** O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades:

- I - progressão vertical, por tempo de serviço;
- II - progressão horizontal, por nova titulação profissional.

**Parágrafo Único.** Os Padrões de Vencimentos básicos dentro das classes de cada um dos cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste passa a ser o previsto no Anexo II desta Lei.

**Capítulo III**  
**DA PROGRESSÃO VERTICAL**

**Art. 15.** A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos em lei, de um padrão de vencimento básico para outro subsequente do mesmo cargo e nível, ficando assegurada a progressão salarial:

- I - Para os níveis primário, fundamental e médio, de 1,5% anualmente do primeiro ao décimo quinto ano, de 2% anualmente do décimo sexto ao vigésimo quarto ano e de 2,5% anualmente do vigésimo quinto ao trigésimo quinto ano.

*H*



  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**II** - Para o nível superior, de 1,5% anualmente do primeiro ao décimo quinto ano, de 2% anualmente do décimo sexto ao décimo nono ano, de 3% anualmente do vigésimo ano ao vigésimo terceiro ano, de 2,5% anualmente do vigésimo quarto ano ao vigésimo sexto ano e de 2% anualmente do vigésimo sétimo ao trigésimo quinto ano.

**Parágrafo Único.** Os padrões de vencimento serão representados por números para efeito da progressão vertical, sendo o 01 o vencimento inicial, e o 35 o padrão máximo, em cada nível de categoria funcional.

#### **Capítulo IV**

#### **DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

**Art. 16.** A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e certificação exigida para a respectiva classe, ficando assegurada a progressão salarial de 10% a cada nova habilitação, até o limite de duas habilitações.

**§1º** As classes de cada nível serão representados por letras em ordem alfabética, respectivamente A, B e C.

**§2º** A progressão horizontal não interrompe nem reinicia a contagem de tempo de serviço para fins de computo da progressão vertical, de forma que, é assegurado a progressão vertical, em cada classe a partir da data





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

de admissão no cargo, independentemente da data da comprovação de nova habilitação ou de concessão da progressão horizontal.

**§3º** Somente serão consideradas para fins de concessão de progressão horizontal as habilitações obtidas após a posse, não se admitindo habilitações ou títulos obtidos antes da posse, ainda que apresentados posteriores a ela.

**§4º** Caso o servidor seja admitido inicialmente em cargo de Nível inferior à habilitação e titulação que possua por ocasião de sua posse, lhe-á garantido a progressão salarial de 10% a cada nova habilitação, até o limite de duas habilitações, desde que obtenha novas habilitações após a posse.

**§5º.** O direito a progressão horizontal está condicionado à apresentação da nova habilitação até o mês de junho do ano do requerimento, sendo devida a partir de janeiro do ano seguinte, sendo que os requerimentos apresentados após o mês de junho, somente serão incluídos para pagamento a partir de janeiro do ano posterior ao exercício seguinte.

## Capítulo V DA REVISÃO GERAL ANUAL

**Art. 17.** O reajuste dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como, para os cargos de provimento em comissão, será efetuado anualmente, a cada janeiro, a partir de janeiro de 2020, mediante novo impacto, e de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).



  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Título III**  
**QUADRO DE CARGOS**

**Capítulo I**  
**DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

**Art. 18.** Cargo de Provimento em Comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração.

**Art. 19.** Os cargos de provimento em comissão e de confiança deverão ser ocupados por servidores efetivos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) das vagas, e facultado optar pelo vencimento do cargo efetivo ou em comissão, e perceber 90% (noventa por cento) do valor do cargo comissionado, correspondente a função gratificada.

**Art. 20-** Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, serão estabelecidos em lei específica, acompanhados dos seus vencimentos.

**Art.21-** O Prefeito Municipal poderá instituir através de Lei específica, gratificação de produtividade até o limite de 90% (noventa por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos do município.

**§1º** - É vedado o acúmulo remunerado de duas ou mais funções de direção, chefia ou assessoramento, função gratificada ou gratificação de produtividade, exceto nos casos em que houver previsão em regulamento.



  
ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

**§2º**- O servidor que recebe a gratificação de produtividade nomeado para exercer cargo em comissão, que optar por receber a remuneração do cargo efetivo e a gratificação do cargo em comissão, terá direito à percepção de até 90% (noventa por cento) do valor da gratificação de produtividade.

**§3º**- Fica assegura aos fiscais de vigilância sanitária e agentes de controle e fiscalização o direito à incorporação da gratificação de produtividade na forma e com os requisitos estabelecidos na Lei 1.827/2012.

**§4º**-O servidor público beneficiado com a incorporação de qualquer outra vantagem não terá direito à incorporação de gratificação de produtividade, sendo vedado ainda que aquele que se beneficie com a incorporação de produtividade receba nova gratificação de produtividade equivalente ao percentual incorporado.

**Art. 22.** Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o art. 1º, desta Lei, terá como termo inicial a data da posse do servidor, que servirá para o enquadramento nesta Lei.

**Art. 23.** Para fins do disposto no art. 1º, a concessão de incentivo à nova titulação, não poderá ultrapassar o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% (noventa e cinco por cento) do percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.





## Capítulo II

### DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 24.** Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos servidores municipais efetivos de Ouro Preto do Oeste.

**Art. 25.** O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, em especial os dispostos no Art. 3º e seus incisos, e aos seguintes objetivos:

I - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista à satisfação dos serviços prestados a população pelos Órgãos do Poder Executivo, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;

II - subsidiar o planejamento institucional do Poder Executivo, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;

III - fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;

IV - identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;



V - identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI - fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;

VII - propiciar o autodesenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;

VIII - fornecer indicadores para a progressão por mérito;

IX - fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O disposto neste título para o programa de avaliação de desempenho, não se confunde com o processo disciplinar, e não podem ser aplicados para os fins do inciso III, do §1º, do art. 41 da Constituição Federal.

### Capítulo III

#### DA ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENH

**Art. 26.** O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:

I - existência de colegiado de planejamento e gestão, que fica criado pela presente lei, composto por representantes institucionais, dos





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

servidores dos ambientes organizacionais, cuja composição e atribuições dar-se-ão por Decreto municipal obedecido os seguintes critérios:

- a)** a representação dos Servidores Municipais, eleita por seus pares, composta por um servidor efetivo de cada Secretaria, Órgão ou unidade organizacional do Município;
- b)** a representação da Administração, indicada pela Secretaria responsável pela gestão de pessoal, será composta por um servidor efetivo de cada ambiente organizacional;
- c)** o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal.

**II** - periodicidade anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e as demandas geradas pela interface com o programa de capacitação e o planejamento institucional;

**III** - descentralização das atividades de avaliação, por ambiente organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento da Secretaria responsável pela gestão de pessoal na administração direta da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste.

**Parágrafo único.** A Presidência do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho será exercida por um de seus membros que será eleito por seus pares.

**Art. 27.** Observadas as diretrizes e as definições contidas nesta lei, o detalhamento do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo, bem como os prazos necessários ao



funcionamento do programa, serão objetos de regulamentação por decreto municipal.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de avaliação deverão ter publicidade interna e externa à Prefeitura, da unidade de trabalho em que se elaboraram os referidos instrumentos.

#### Título IV

#### DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

##### Capítulo I DOS OBJETIVOS E DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO

**Art. 28.** Fica criado o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional, com o programa de avaliação de desempenho, obedecerá aos pressupostos contidos nesta lei e aos seguintes objetivos:

I - conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;

II - promover o desenvolvimento dos servidores municipais e incentivar todos os servidores, aos mais altos níveis de educação formal;

*H*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

III - preparar os servidores públicos municipais para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV - preparar os servidores, para uma gestão voltada à qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal de Ouro Preto do Oeste e a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei.

**Art. 29.** O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I - global, que propiciará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;

II - gerencial composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, assessoramento e direção;

III - na carreira, que visa preparar o servidor público municipal para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação dos bancos de capacitados;



**IV** - profissional, visando à capacitação dos servidores na sua área de atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;

**V** - por ambiente organizacional, visando à capacitação dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;

**VI** - intersetorial, visando ao estabelecimento de projetos e ações entre dois ou mais ambientes organizacionais.

**Parágrafo único.** Entende-se como desenvolvimento intersetorial, para fins desta lei, a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.

## **Capítulo II**

### **DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

**Art. 30.** O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Ouro Preto do Oeste será gerido tendo em vista as seguintes características:

**I** - existência de colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, que fica criado pela presente lei, cujas atribuições dar-se-ão por decreto municipal e será composto por três servidores de carreira, sendo eleitos pelos seus pares, dois indicados pela administração, e o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão pessoal, sendo eleito por seus pares;



  
ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

II - preparação de planejamento anual, das ações de capacitação tendo em vista a demanda gerada pela interface com o programa de avaliação de desempenho e o planejamento institucional;

III - descentralização, por ambiente organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal.

**Parágrafo único.** Os programas de capacitação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições externas, preferencialmente, públicas, desde que decidido pelo colegiado previsto no inciso I deste artigo.

**Art. 31.** Os servidores ocupantes dos cargos regidos por esta lei poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho, em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores técnicos.

**§ 1º** As atividades, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas nas unidades de trabalho responsáveis pela implementação do programa de capacitação e desenvolvimento, desde que haja autorização da secretaria, autarquia ou fundação municipal a que está vinculado.

**§ 2º** O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional ao servidor a menos que o mesmo exceda a jornada de trabalho do servidor.

**§ 3º** Cabe à administração municipal a prévia capacitação pedagógica dos servidores e servidoras que se dispuserem às atividades previstas no caput deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

*J*



**Art. 32.** Os recursos para financiamento do programa de capacitação e aperfeiçoamento deverão compor a proposta orçamentária, tendo como referência o valor equivalente à no mínimo 0,5% (meio por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo.

**Parágrafo único.** Caberá ao colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento definir a alocação dos recursos, garantindo a efetividade das linhas de desenvolvimento, abrangendo todos os ambientes organizacionais definidos nesta lei.

### Capítulo III

#### DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

**Art. 33.** A Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Recursos Humanos poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, contratado temporariamente ou comissionado, por serviços prestados aos Órgãos do Poder Executivo, nos seguintes termos:

I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários de serviços públicos Municipais e/ou servidores da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste;

II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Desenvolvimento das Atividades e ou serviços prestados pelo Município aos seus usuários;



**Parágrafo único.** O prêmio de que trata o *caput* deste artigo será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser representado por pecúnia paga diretamente ao servidor.

#### Capítulo IV

### DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO PESSOAL

**Art.34.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, previsto na Constituição Federal.

**§ 1º** Todas as regulamentações previstas nesta lei deverão passar pela avaliação preliminar deste Conselho.

**§ 2º** Ressalvado o disposto na legislação vigente este Conselho tem poder deliberativo nas matérias de sua competência.

**§ 3º** Os representantes dos servidores efetivos serão eleitos por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**§ 4º** Este Conselho terá função de acompanhar a execução orçamentária anual, visando à garantia dos recursos para avaliação de desempenho, capacitação, sistema de progressões e outros que couberem nesta lei.

**§ 5º** O conselho será composto da seguinte forma:

I - O secretário municipal responsável pela gestão de pessoal do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste -RO;





II - O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, se houver;

III - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 02 (dois) indicados pelo Chefe do Executivo e 2 (dois) servidores efetivos eleitos pela categoria;

§ 6º O Conselho previsto e disciplinado neste artigo é instância de recurso para todos os fins dispostos nesta lei.

§ 7º Fica facultada ao Conselho disciplinado neste artigo a formação de grupo de trabalho auxiliar, composto por servidores efetivos de todos ambientes organizacionais, para acompanhamento, avaliação e elaboração de propostas de revisão da presente lei.

## Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35.** Faz parte da presente Lei o ANEXO I, que institui e dispõe sobre a denominação de cada categoria funcional, e o número de cargos em cada um dos padrões dentro dos níveis de escolaridade de ingresso na carreira, e o ANEXO II, que demonstra a Tabela de vencimentos para o enquadramento individual de cada um dos servidores do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, de acordo com cada nível e classe.

**Art. 36.** As despesas decorrentes desta lei correrão na rubrica orçamentária própria a partir de 01 de março de 2018.

**Art. 37.** Os efeitos desta Lei estendem-se, no que couber, ao Poder Legislativo e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM.

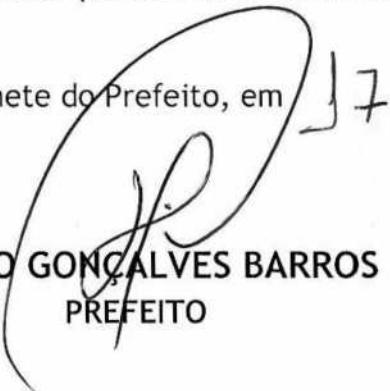


  
ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.827 de 09 de março de 2012, Lei nº. 2067 de 21 de agosto de 2014, Lei nº. 2385 de 30 de agosto de 2017, e a Lei de nº. 2386 de 30 de agosto de 2017, e as demais que conflitem com as disposições desta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2018.

  
VAGNO GONÇALVES BARROS  
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**NÍVEL PRIMÁRIO = NP**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CATEGORIA FUNCIONAL**

Merendeira	043
Agente de Limpeza Conservação	116
Agente de Portaria e Vigilância	061
Agente de Serviços Diversos	104
Trabalhador Braçal	220
Motorista de Veículos	040
Motorista de Veículos Pesados	006
Soldador	006
Eletricista	005
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	015
Oficial de Mecânica e Funilaria	010
Oficial de Carpintaria e Marcenaria	010
Auxiliar De Obras e Instalações	010
Auxiliar De Mecânico Geral	015
Agente de Saúde - I	030
Guarda Municipal	036
Operador de Moto Serras	005
Lubrificador - Lavador de Veículos	005
Pintor Letrista	003
Pintor Automotivo	003
Pedreiro	020
Borracheiro	004
Servente de Pedreiro	060
Copeiro	007
Cozinheira	035
Pintor de Parede	005
Encanador	005
Eletricista de Veículos,	002
Eletricista de Baixa Tensão	003

**NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI**

**NÍVEL FUNDAMENTAL = NF - CATEGORIAS FUNCIONAL**

*H*





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

Auxiliar Administrativo	020
Auxiliar de Nutrição	010
Digitador de Computador	030
Auxiliar de Laboratório	015
Auxiliar de Enfermagem	020
Auxiliar de Radiologia	006
Telefonista	010
Visitador Sanitário	015
Recepção	006
Operador de máquinas pesadas	030
Motorista de Ambulância CNH - CAT. D - Curso Específico para Condutores de Transporte Veículos de Emergência - 40 HORAS	006
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D - Curso Específico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar- 40HORAS	017
Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D - Curso Específico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar- 40HORAS - Distrito de Rondoninas.	012

NÍVEL MÉDIO = NM

CATEGORIAS FUNCIONAIS

Agente Administrativo	080
Agente de Comunicação	003
Agente de Administração Básica	006
Agente de Comunicação Social	006
Agente de Controle Fiscalização	060
Desenhista	005
Eletricista de Alta Tensão	002
Fiscal de Vigilância Sanitária	006
Mestre de Obras	005
Operador de Computador	006
Técnico em Higiene Bucal	006
Técnico Agrícola	010
Técnico em Contabilidade	010
Técnico em Enfermagem	022
Técnico em Laboratório	010
Técnico em Radiologia	010
Técnico em Segurança do Trabalho	005
Técnico em Topografia	001
Técnico em Administração	003

21





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Programador de Computador	002
Monitor de Informática	011
Visitador Sanitário I	006
Agente de Limpeza e Conservação II	006
Agente de Serviços Diversos II	006
Auxiliar de Enfermagem II	006
Atendente Administrativo em Saúde	015

**NÍVEL SUPERIOR= NS**

**NÍVEL SUPERIOR = NS 30/40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS**

Administrador de Empresa	003
Administrador hospitalar	001
Arquiteto	002
Analista de sistema	001
Assistente Social	005
Acupunturista	003
Contador	003
Economista	002
Enfermeiro	022
Engenheiro Civil	004
Engenheiro Agrônomo	003
Médico Veterinário	003
Fisioterapeuta	003
Nutricionista	002
Bioquímico	005
Biomédico	003
Odontólogo	005
Psicólogo	003
Jornalista	001
Engenheiro Com Especialização Segurança do Trabalho	001
Médico Clinico Geral - Plantonista hospitalar	015
Médico Clinico Geral - Posto de Saúde	003
Médico Clinico Geral - PSF	005
Médico Clinico Geral - PSF (Rondoninas)	006
Médico Pediatra - Plantonista Hospitalar	006
Médico Pediatra - Posto de Saúde	001
Médico Gênico/Obstetra - Plantonista Hospitalar	006
Médico Gênico/Obstetra - Posto de Saúde	006
Médico Cirurgião Geral - Plantonista Hospitalar	004

21





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

Médico Anestesista	004
Médico Ultrassonografista	003
Médico Cardiologista - Posto de Saúde	002
Médico Psiquiatra - CAPS	002
Médico do Trabalho - Posto de Saúde	001
Médico Neurologista - Posto de Saúde	002
Médico Ortopedista	001
Médico Gastroenterologista/Endoscopista	001
Médico Oftalmologista - Posto de Saúde	005
Médico Otorrinolaringologista - posto de saúde	001
Radiologista e Diagnóstico por imagem - Plantonista Hospitalar	001
Médico Urologista - posto de saúde	001
Médico Dermatologista	001
Fonoaudiólogo	001
Tecnólogo Rural	003
Procurador do Município	004

NÍVEL SUPERIOR = NS 20h

CATEGORIAS FUNCIONAIS

Enfermeiro	010
Médico Veterinário	002
Fisioterapeuta	002
Nutricionista	003
Farmacêutico/Bioquímico	002
Odontólogo	005
Psicólogo	002
Médico	020

Gabinete do Prefeito, em 7 de janeiro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS  
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II  
TABELA DE VENCIMENTOS

NP – 40 HORAS NÍVEL PADRÃO	VENCIMENTO CLASSE I
NP 1	R\$ 969,70
NP 2	R\$ 984,25
NP 3	R\$ 999,01
NP 4	R\$ 1.013,99
NP 5	R\$ 1.029,20
NP 6	R\$ 1.044,64
NP 7	R\$ 1.060,31
NP 8	R\$ 1.076,22
NP 9	R\$ 1.092,36
NP 10	R\$ 1.108,75
NP 11	R\$ 1.125,38
NP 12	R\$ 1.142,26
NP 13	R\$ 1.159,39
NP 14	R\$ 1.176,78
NP 15	R\$ 1.194,43
NP 16	R\$ 1.218,32
NP 17	R\$ 1.242,69
NP 18	R\$ 1.267,54
NP 19	R\$ 1.292,89
NP 20	R\$ 1.318,75
NP 21	R\$ 1.345,13
NP 22	R\$ 1.372,03
NP 23	R\$ 1.399,47
NP 24	R\$ 1.427,46
NP 25	R\$ 1.463,15
NP 26	R\$ 1.499,72
NP 27	R\$ 1.537,22
NP 28	R\$ 1.575,65
NP 29	R\$ 1.615,04
NP 30	R\$ 1.655,41
NP 31	R\$ 1.696,80
NP 32	R\$ 1.739,22
NP 33	R\$ 1.782,70
NP 34	R\$ 1.827,27
NP 35	R\$ 1.872,95

14





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

NP - 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTO CLASSE I
NP 1	R\$ 1.086,06
NP 2	R\$ 1.102,35
NP 3	R\$ 1.118,89
NP 4	R\$ 1.135,67
NP 5	R\$ 1.152,70
NP 6	R\$ 1.170,00
NP 7	R\$ 1.187,54
NP 8	R\$ 1.205,36
NP 9	R\$ 1.223,44
NP 10	R\$ 1.241,79
NP 11	R\$ 1.260,42
NP 12	R\$ 1.279,32
NP 13	R\$ 1.298,51
NP 14	R\$ 1.317,99
NP 15	R\$ 1.337,76
NP 16	R\$ 1.364,52
NP 17	R\$ 1.391,81
NP 18	R\$ 1.419,64
NP 19	R\$ 1.448,04
NP 20	R\$ 1.477,00
NP 21	R\$ 1.506,54
NP 22	R\$ 1.536,67
NP 23	R\$ 1.567,40
NP 24	R\$ 1.598,75
NP 25	R\$ 1.638,72
NP 26	R\$ 1.679,68
NP 27	R\$ 1.721,68
NP 28	R\$ 1.764,72
NP 29	R\$ 1.808,84
NP 30	R\$ 1.854,06
NP 31	R\$ 1.900,41
NP 32	R\$ 1.947,92
NP 33	R\$ 1.996,62
NP 34	R\$ 2.046,53
NP 35	R\$ 2.097,70

H





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

NP - 40 HORAS NÍVEL MÉDIO	VENCIMENTO CLASSE I
NP 1	R\$ 1.216,39
NP 2	R\$ 1.234,64
NP 3	R\$ 1.253,16
NP 4	R\$ 1.271,95
NP 5	R\$ 1.291,03
NP 6	R\$ 1.310,40
NP 7	R\$ 1.330,05
NP 8	R\$ 1.350,00
NP 9	R\$ 1.370,25
NP 10	R\$ 1.390,81
NP 11	R\$ 1.411,67
NP 12	R\$ 1.432,85
NP 13	R\$ 1.454,34
NP 14	R\$ 1.476,15
NP 15	R\$ 1.498,30
NP 16	R\$ 1.528,26
NP 17	R\$ 1.558,83
NP 18	R\$ 1.590,00
NP 19	R\$ 1.621,80
NP 20	R\$ 1.654,24
NP 21	R\$ 1.687,32
NP 22	R\$ 1.721,07
NP 23	R\$ 1.755,49
NP 24	R\$ 1.790,60
NP 25	R\$ 1.835,37
NP 26	R\$ 1.881,25
NP 27	R\$ 1.928,28
NP 28	R\$ 1.976,49
NP 29	R\$ 2.025,90
NP 30	R\$ 2.076,55
NP 31	R\$ 2.128,46
NP 32	R\$ 2.181,67
NP 33	R\$ 2.236,22
NP 34	R\$ 2.292,12
NP 35	R\$ 2.349,42

H





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

NP – 30/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO CLASSE I
NP 1	R\$ 1.994,88
NP 2	R\$ 2.024,80
NP 3	R\$ 2.055,18
NP 4	R\$ 2.086,00
NP 5	R\$ 2.117,29
NP 6	R\$ 2.149,05
NP 7	R\$ 2.181,29
NP 8	R\$ 2.214,01
NP 9	R\$ 2.247,22
NP 10	R\$ 2.280,93
NP 11	R\$ 2.315,14
NP 12	R\$ 2.349,87
NP 13	R\$ 2.385,11
NP 14	R\$ 2.420,89
NP 15	R\$ 2.457,20
NP 16	R\$ 2.506,35
NP 17	R\$ 2.556,48
NP 18	R\$ 2.607,61
NP 19	R\$ 2.659,76
NP 20	R\$ 2.739,55
NP 21	R\$ 2.821,74
NP 22	R\$ 2.906,39
NP 23	R\$ 2.993,58
NP 24	R\$ 3.068,42
NP 25	R\$ 3.145,13
NP 26	R\$ 3.223,76
NP 27	R\$ 3.288,23
NP 28	R\$ 3.354,00
NP 29	R\$ 3.421,08
NP 30	R\$ 3.489,50
NP 31	R\$ 3.559,29
NP 32	R\$ 3.630,48
NP 33	R\$ 3.703,09
NP 34	R\$ 3.777,15
NP 35	R\$ 3.852,69

H





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

NP - 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO CLASSE I
NP 1	R\$ 997,44
NP 2	R\$ 1.012,40
NP 3	R\$ 1.027,59
NP 4	R\$ 1.043,00
NP 5	R\$ 1.058,65
NP 6	R\$ 1.074,53
NP 7	R\$ 1.090,64
NP 8	R\$ 1.107,00
NP 9	R\$ 1.123,61
NP 10	R\$ 1.140,46
NP 11	R\$ 1.157,57
NP 12	R\$ 1.174,93
NP 13	R\$ 1.192,56
NP 14	R\$ 1.210,45
NP 15	R\$ 1.228,60
NP 16	R\$ 1.253,17
NP 17	R\$ 1.278,24
NP 18	R\$ 1.303,80
NP 19	R\$ 1.329,88
NP 20	R\$ 1.369,78
NP 21	R\$ 1.410,87
NP 22	R\$ 1.453,19
NP 23	R\$ 1.496,79
NP 24	R\$ 1.534,21
NP 25	R\$ 1.572,57
NP 26	R\$ 1.611,88
NP 27	R\$ 1.644,12
NP 28	R\$ 1.677,00
NP 29	R\$ 1.710,54
NP 30	R\$ 1.744,75
NP 31	R\$ 1.779,65
NP 32	R\$ 1.815,24
NP 33	R\$ 1.851,54
NP 34	R\$ 1.888,57
NP 35	R\$ 1.926,35

PF





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em 1 de janeiro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS  
PREFEITO

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PUBLICAÇÃO**

DE: 17/01/2018 A 01/02/2018

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port.11570

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO  
Publicação nº095

De: 17/01/2018 A 01/02/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação  
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2435	22/05/2023
ID: 581370	Processo	Documento
CRC: D9AB57F4		
Processo: 1-1561/2023		
Usuário: Josimaria Rosa Pereira		
Criado: 22/05/2023 08:26:04	Finalizado: 22/05/2023 08:27:00	
MD5: 08BD9EE62379603745050C405239F2E4		
SHA256: DA6CC93006F3E86E879D107D9C7EE1463DEF057FD95A580E2B9ACE1C35D92D1A		

Símbolo/Objeto:

lei 2435

## INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/05/2023 08:26:04
--------	---------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITADO	22/05/2023 08:26:04
------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Josimaria Rosa Pereira	Presidente Comissão do processo seletivo/SEMECE	22/05/2023 08:28:04
--	------------------------	-------------------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 581370 e o CRC D9AB57F4.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 3.131

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Monitor de Informática, Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Orientador Educacional, Professor, Psicólogo, Supervisor e Terapeuta Ocupacional, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, somente uma única vez.

**§ 1º** - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

**Art. 3º** - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

**Art. 4º** - É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 5º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I-** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

**II-** Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 6º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I-** Pelo término do prazo contratual;
- II-** A pedido do contratado;
- III-** Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
- IV-** Quanto o contratado incorrer em falta disciplinar.

**§ 1º** - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pela parte que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

**§ 2º** - A extinção do contratado, em razão do inciso **I**, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13º salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

**§ 3º** - A extinção do contrato, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

**Art. 7º** Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 8º** O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE.

**Art. 9º** O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 10** - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae* e prova prática.

**Parágrafo Único** A forma da seleção simplificada observará ao princípio da impensoalidade, moralidade e eficiência.

**Art. 11** - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

---



ID: 467497 e CRC: 7C28104B



ID: 580983 e CRC: 0B0652B2



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Art. 12** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I- Pelo término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa do contratado.

**Art.13** O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

- I- Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;
- II- Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;
- III- Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;
- IV- Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

**Art. 14** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**



ID: 467497 e CRC: 7C28104B



ID: 580082 e CRC: 0B0652B2



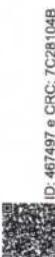
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.131

30 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO I

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cargo/Lotação Secretaria	Nº Vagas Imediatas	Carga Horária	Vencimento Base	Pré-Requisitos	Atribuições do Cargo
Motorista de Transporte Escolar	3	40h semanais	R\$ 1.302,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	Conduzir veículos automotores, ônibus destinados ao transporte de escolares; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de escolares nos pontos de embarque e desembarque; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar no embarque e desembarque dos escolares; tratar os escolares com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática; conduzir outros veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Cargo/Lotação Secretaria	Nº Vagas Imediatas	Carga Horária	Vencimentos Base	Pré-Requisitos	Atribuições do Cargo
Merendeira	3	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.302,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas	<p>Garantir aos escolares uma alimentação de qualidade, tanto no que se refere à questão nutricional quanto a higiênico-sanitária (RDC nº 216); auxiliar na formação de hábitos alimentares saudáveis – EAN; produzir refeições, através do cumprimento dos cardápios, seguindo as fichas técnicas (receitas) e as boas práticas de manipulação; oferecer a alimentação produzida, promovendo o consumo adequado dos alimentos; executar tarefas ligadas à área de pré-preparo e preparo de alimentos e distribuição de refeições, seguindo as instruções contidas no manual de boas práticas e Nutricionista, entre elas: Recebimento, higienização e armazenamento dos alimentos, zelando pela qualidade dos mesmos; Controle de estoque (registro, organização, validade e quantidade dos produtos); Controle de temperatura; Coleta de amostra; Higienização dos utensílios e equipamentos; Higienização do ambiente (almoxarifado, cozinha) de acordo com cronograma; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; participar das formações/reuniões quando for convocado; estar paramentado com uso dos equipamentos de proteção individual – EPI; submeter-se ao exame médico anualmente, firmeza no cumprimento de suas obrigações, bom senso e espírito colaborativo com a programação da Unidade Escolar e vida comunitária local; executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; realizar o preparo e/ou servir refeições ou bebidas quando solicitado pela Direção, para atividades escolares do dia a dia ou em alusão a comemorações do calendário escolar ou quando se fizer necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p>



ID: 467497 e CRC: 7C28104B





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>			
Cargo/Lotação Secretaria	Nº Vagas	Carga Horária	VencimentosBase
Monitor de Informática	1	40h semanais + vantagens que poderão ser acrescentadas.	<b>1.302,00</b>
<b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b>			
Cargo/Lotação Secretaria	Nº Vagas	Carga Horária	VencimentosBase



ID: 467497 e CRC: 7C28104B



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Assistente Social (Educacional)	2	40 h semanais	R\$ 1.994,88 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Curso Superior na área de atuação e registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

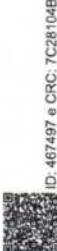
Fisioterapeuta (Educacional)	1	40 h semanais	R\$ 1.994,88 + vantagens que poderão ser aumentadas	Curso Superior na área de atuação e registro no respectivo Conselho Categoría Profissional	Proceder a avaliação funcional dos aprendizes de pessoas com deficiências da comunidade. Elaborar: Programa de atividade terapêutica e preventiva com aprendizes e funcionários, parecer técnicos dos casos acompanhados, relatório individual do aprendiz. Participar de estudos de caso quando necessário, de reuniões coletivas periódicas e das extraordinárias quando convocado. Proceder encaminhamentos. Gerar estatísticas de atendimento em relatório de atividades realizadas. Participar de programas de curso ou outras atividades com aprendizes, pais, professores, funcionários, sob convocação. Registrar as prescrições de atendimento fisioterápico, sua evolução, as intercorrências e alta. Avaliar a qualidade dos equipamentos eletroeletrônicos e encaminhar à manutenção periódica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
Fonoaudiólogo (Educacional)	1	40 h semanais	R\$ 1.994,88 + vantagens que poderão ser aumentadas	Curso Superior na área de atuação e registro no respectivo Conselho Categoría Profissional	Avaliar as deficiências dos pacientes realizando exames fonéticos, elaborar plano de tratamento, desenvolver trabalhos de correção de distúrbios de voz, avaliar os pacientes no decorrer do tratamento. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Orientador Educacional (Distrito Rondoniense)	1	40 h semanais	R\$ 4.230,05 + vantagens que poderão ser aumentadas	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Orientação Educacional	Mobilizar a escola, a família e a criança para a investigação coletiva da realidade na qual todos estão inseridos; Cooperar com o professor, estando sempre em contato com ele, auxiliando-o na tarefa de compreender o comportamento das classes e dos alunos em particular; Manter os professores informados quanto às atitudes do Orientador Educacional junto aos alunos, principalmente quando esta atitude tiver sido solicitada pelo professor; Desenvolver trabalhos de integração entre pais e escola, professores e pais, e pais e filhos; Trabalhar preventivamente em relação a situações e dificuldades, promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento do educando; Organizar dados referentes aos alunos, ouvindo-os com paciência e atenção; Desenvolver atividades de hábitos de estudo e organização; Orientar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos; Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
--------------------------------------------------------	---	------------------	--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2	Orientador Educacional (Zona Rural)	30 h semanais	R\$ 3.172,54 + vantagens que poderão ser aumentadas	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Orientação Educacional	Mobilizar a escola, a família e a criança para a investigação coletiva da realidade na qual todos estão inseridos; Cooperar com o professor, estando sempre em contato com ele, auxiliando-o na tarefa de compreender o comportamento das classes e dos alunos em particular; Manter os professores informados quanto às atitudes do Orientador Educacional junto aos alunos, principalmente quando esta atitude tiver sido solicitada pelo professor; Esclarecer a família quanto às finalidades e funcionamento da orientação educacional; Desenvolver trabalhos de integração entre pais e escola, professores e pais, e pais e filhos; Trabalhar preventivamente em relação a situações e dificuldades, promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento do educando; Organizar dados referentes aos alunos; Procurar captar a confiança e cooperação dos educandos, ouvindo-os com paciência e atenção; Desenvolver atividades de hábitos de estudo e organização; Orientar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos; Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.



ID: 467497 e CRC: 7C28104B





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3	Orientador Educacional	40 h semanais	R\$ 4.230,05 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Orientação Educacional	Mobilizar a escola, a família e a criança para a investigação coletiva da realidade na qual todos estão inseridos; Cooperar com o professor, estando sempre em contato com ele, auxiliando-o na tarefa de compreender o comportamento das classes e dos alunos em particular; Manter os professores informados quanto às atitudes do Orientador Educacional junto aos alunos, principalmente quando esta atitude tiver sido solicitada pelo professor; Esclarecer a família quanto às finalidades e funcionamento da orientação educacional; Desenvolver trabalhos de integração entre pais e escola, professores e pais, e pais e filhos; Trabalhar preventivamente em relação a situações e dificuldades, promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento do educando; Organizar dados referentes aos alunos; Procurar captar a confiança e cooperação dos educandos, ouvindo-os com paciência e atenção; Desenvolver atividades de hábitos de estudo e organização; Orientar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos; Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.		



ID: 467497 e CRC: 7C28104B





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prof. Ed. Física Nível II (Distrito de Rondoninas)	1	30 h semanais	R\$ 3.172,54 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Licenciatura Plena em Educação Física.	Ministrar aulas de Educação Física no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nos períodos regulares e de recuperação do calendário letivo, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Professor Nível II (Séries Iniciais)	20	30 h semanais	R\$ 3.172,54 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme as necessidades do Município.
Professor Nível II (Séries Iniciais)	14	40h semanais	R\$ 4.230,05 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme as necessidades do Município.
Professor Nível II (Séries Iniciais) (Distrito de Rondoninas)	1	30 h semanais	R\$ 3.172,54 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme as necessidades do Município.



ID: 467497 e CRC: 7C28104B



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Professor de Séries Iniciais (Distrito de Rondoninas)	40h semanais	R\$ 4.230,05 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver outras atividades correlatas sua área de atuação conforme as necessidades do Município.
Psicólogo (Educacional)	2	R\$ 1.994,88 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Curso Superior na área de atuação e no registro respectivo Conselho Científico da Categoria Profissional.	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes. Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme as necessidades do Município.



ID: 467497 e CRC: 7C28104B



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Supervisor (Educacional) Zona Rural	1	30h semanais	<b>R\$ 3.172,54</b> + vantagens que poderão ser aumentadas	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Supervisão Educacional  Supervisiona todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; Elabora currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; Orienta o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o, técnica e pedagogicamente; Supervisiona a aplicação de currículos, planos e programas, e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme as necessidades do Município.
Supervisor (Educacional)	5	40h semanais	<b>R\$ 4.230,05</b> + vantagens que poderão ser aumentadas.	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Supervisão Educacional  Supervisiona todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; Elabora currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; Orienta o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o, técnica e pedagogicamente; Supervisiona a aplicação de currículos, planos e programas, e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme as necessidades do Município.



ID: 467497 e CRC: 7C28104B





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

<p><b>R\$ 1.994,88</b></p> <p>40h semanais</p> <p>1</p> <p>Terapeuta Ocupacional (Educacional)</p>	<p>Atender estudantes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Atuar na avaliação, estimulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicosocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor; Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes no que se refere ao contexto de escolar, social e lazer; Desenvolver ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem; Observar e encaminhar crianças aos demais serviços conforme necessidade. Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme as necessidades do Município.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO





## Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3.131	20/12/2022
ID: <b>467497</b>	Processo	Documento
CRC: <b>7C28104B</b>		
Processo: <b>1-3864/2022</b>		
Usuário: <b>Kelle Aparecida Lucas dos Santos</b>		
Criação: <b>20/12/2022 10:42:50</b>	Finalização: <b>20/12/2022 10:45:01</b>	
MD5: <b>A625C685672E979B7FCA3F29E1CCBE01</b>		
SHA256: <b>A3AE4F09F49977F9BD654858060984CD0B154405BDA1F250130351CCBC32F4DD</b>		

#### Súmula/Objeto:

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

#### INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/12/2022 10:42:50
--------	---------------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	20/12/2022 10:42:50
-------------------	---------------------

#### RESPOSTAS

Aviso de Publicação 2304	20/12/2022	467685
Aviso de Publicação 4218	20/12/2022	467966

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/12/2022 11:36:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 467497 e o CRC 7C28104B.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Aviso de Publicação**

**Publicação nº: 2304**

**Data da Publicação: 20/12/2022**

**Referência: Lei 3.131 de 20/12/2022 (ID 467497)**

**Processo Administrativo: 3864 / 2022**

**Ementa: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
 Assessor(a) Adm. da Procuradoria Jurídica

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Kelle Aparecida Lucas dos Santos, Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica**, em 20/12/2022 às 12:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **467685** e o código verificador **1711AF83**.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3.131	20/12/2022	467497

**Referência: Processo nº 1-3864/2022.**

Docto ID: 467685 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**Aviso de Publicação**

**Publicação nº: 4218**

**Data da Publicação: 20/12/2022**

**Referência:** Lei 3.131 de 20/12/2022 (ID 467497)

**Processo Administrativo:** 3864 / 2022

**Ementa:** LEI Nº 3.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022**

**THALES EMERICH BITENCOURT LEONE**  
Agente Administrativo

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2291 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.leg.br](http://www.ouropretodoeste.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **THALES EMERICH BITENCOURT LEONE, Agente Administrativo**, em 20/12/2022 às 13:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **467966** e o código verificador **58FD23D6**.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3.131	20/12/2022	<u>467966</u>

**Referência:** Processo nº 1-3864/2022.

Docto ID: 467966 v1





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3131	24/04/2023
ID: 560082	Processo	Documento
CRC: C7FE03B2		
Processo: 1-1286/2023		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criado: 24/04/2023 12:21:53	Finalizado: 24/04/2023 12:28:05	
MD5: B08E6857D89F0DD6C7F06EFA21976C83		
SHA256: A7F3D07D4B958FF373AAAD63E0DE9507F56BE69DF8A6F5AE8EB2C8B4146CDC0D		

Síntese/Objeto:

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

## INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/04/2023 12:21:53
--------	---------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITADO	24/04/2023 12:21:53
------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	24/04/2023 12:28:14
--	----------------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 560082 e o CRC C7FE03B2.



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Lei	3131	22/05/2023	
ID:	581377	Processo	
CRC:	0B065752	Documento	
Processo:	1-1561/2023		
Usuário:	Josimaria Rosa Pereira		
Criado:	22/05/2023 08:28:19	Finalizado:	22/05/2023 08:29:23
MD5:	C92A323FD5A9A1386C0B94CE37E87569		
SHA256:	14C16EC924ABA06E8DEA8DEB41C2540518113DCB7C30C6AD39E3AB2F70B969FF		

Símbolo/Objeto:

lei 3131

## INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/05/2023 08:28:19
--------	---------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITADO	22/05/2023 08:28:19
------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Josimaria Rosa Pereira	Presidente Comissão do processo seletivo/SEMECE	22/05/2023 08:29:38
--	------------------------	-------------------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 581377 e o CRC 0B065752.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)

1-1561/2023

Data/Hora: 22/05/2023 08:30:01

Origem: SEMECE - ENSINO (193)

Destino: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Finalidade: 0

**Despacho:**

segue processo com leis municipais anexadas conforme o solicitado

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Josimaria Rosa Pereira, Presidente Comissão do processo seletivo/Semece**, em 22/05/2023 às 08:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **581384** e o código verificador **690276A9**.

Referência: [Processo nº 1-1561/2023](#).

Docto ID: 581384 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI Nº 3034

22 DE MAIO DE 2023

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.131 DE 20  
DE DEZEMBRO DE 2022 QUE “DISPÕE  
SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS  
TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

Considerando o Processo Administrativo nº1561/2023;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado 01 (uma) vaga ao cargo de Professor de Educação Física N II (Distrito de Rondoninas) - 40H, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Anexo I da Lei nº 3.131 de 20 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2023.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**Prefeito**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO  
**MENSAGEM N° 2835/2023**

---

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 3034 de 22 de maio de 2023, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar anexo I da Lei nº 3.131 de 20 de dezembro de 2022, da seguinte forma:

A Secretaria Municipal de Educação justificou através do Processo Administrativo nº 1561/2023, da necessidade da presente solicitação de ampliação de vagas do cargo Professor de Educação Física N II (Distrito de Rondoninas) - **40H no Edital nº001/SEMECE, de 23 Dezembro de 2022**, para futura contratação, visto que o Sistema Municipal de Educação necessita de mais Profissionais para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo necessário a contratação de mais um (01) profissional no quadro de vagas.

Justifica ainda que os serviços a serem executados pelo profissional serão destinados ao atendimento direto de alunos, utilizando as atividades físicas e esportes como ferramentas para criar um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, socioemocionais, incentivar no fortalecimento das relações interpessoais e a promoção de valores. Dessa forma, sendo a Educação Física fundamental para a promoção do autoconhecimento do aluno e a Educação um dos pilares fundamentais para formação do indivíduo garantido a todos, com qualidade, nos termos da Constituição Federal.

Dessa forma, sendo a Educação um dos pilares fundamentais para formação do indivíduo, garantido a todos, com qualidade, nos termos da Constituição Federal, justificamos a solicitação da criação de mais uma (01) vaga no cargo de Professor de Educação Física Nível II na estrutura do Edital Nº 01/SEMECE, de 23 Dezembro de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, diante da real necessidade de se proceder às alterações e dar continuidade nos trabalhos para atender aos serviços essenciais, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo,





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

Ofício nº 198/Gab/2023

Em, 22 de maio de 2023.

**À Sua Excelência a Senhora  
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
Presidente (a) da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO.**

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3034 de 22 de maio de 2023, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, “QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3034	22/05/2023
ID: 581680	Processo	Documento
CRC: 5A6C642E		
Processo: 1-1561/2023		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criado: 22/05/2023 09:50:21	Finalizado: 22/05/2023 09:52:31	
MD5: 11CDB0116D84E5ECC544E0F4A37F9D2B		
SHA256: 2656BB347CDDF3B8B8224E101C9B22589B4AD5522D13A815A05701D801C5A474		

### Síntese/Objeto:

Projeto de Lei n. 3034 22.05.2023, `ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE `DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÉRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

### INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/05/2023 09:50:21
--------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SOLICITADO	22/05/2023 09:50:21
------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/05/2023 11:40:02
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 581680 e o CRC 5A6C642E.



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	1561	22/05/2023
ID: 581963	Processo	Documento
CRC: 7D215BB4		
Processo: 1-1561/2023		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criado: 22/05/2023 11:55:16	Finalizado: 22/05/2023 11:55:40	
MD5: FB41319798ED1F1C3EF7229B0DEDF890		
SHA256: DC61D90B7036554031526F2CECC7D1C21EDB8A756C4D46C2EA212A1432EE4D11		

### Síntese/Objeto:

Projeto de Lei n. 3034 22.05.2023, `ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÉRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

### INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/05/2023 11:55:16
--------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	22/05/2023 11:55:16
-------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3034	22/05/2023	581680
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 581963 e o CRC 7D215BB4.